

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

**Aquisição de 1 automóvel elétrico para posterior locação financeira/leasing – 2024\_CP01**

**Preço Contratual: € 41.138,21**

**ESPAÇO MUNICIPAL – RENOVAÇÃO URBANA E GESTÃO DO PATRIMÓNIO, E.M., S.A.**, com sede na Rua Dr. Carlos Pires Felgueiras, 181, na Maia, pessoa coletiva n.º 505 462 583, com o endereço de correio eletrónico [geral@espacomunicipal.pt](mailto:geral@espacomunicipal.pt), representada neste ato pelo Eng.º Inácio Fialho, Presidente e Arq.º Nuno Lopes, Administrador Executivo, ambos com poderes para o ato, de ora em diante designada por Primeira Contraente ou Espaço Municipal.

e

**SOCIEDADE COMERCIAL C. SANTOS, S.A.**, com sede na Rua da Estrada, n.º 95 - Lugar de Crestins, 4470-517, Maia, pessoa coletiva n.º 500 676 372, com endereço de correio eletrónico [geral@soccsantos.pt](mailto:geral@soccsantos.pt), representada neste ato por Sérgio Cristiano da Costa Faria e Rúben Miguel Dias Costa, na qualidade de procuradores, com poderes para o ato, de ora em diante designada por Segunda Contraente.

### Considerando que:

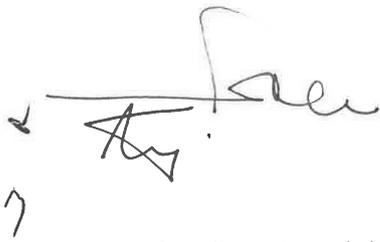
- A. Em 09 de janeiro de 2024, a Espaço Municipal iniciou o procedimento de concurso público sem publicidade internacional, para a aquisição de 1 automóvel elétrico para posterior locação financeira/leasing;
- B. Na sequência do referido procedimento, foi adjudicada a proposta apresentada pela Segunda Contraente e aprovada a minuta de contrato, por ato de adjudicação, emitido pelo Conselho de Administração em 16 de fevereiro de 2024;
- C. A minuta do presente contrato foi aceite, nos termos legais, pela Segunda Contraente;
- D. Não houve lugar a quaisquer ajustamentos ao conteúdo do contrato;
- E. Não foi exigida a prestação de caução à Segunda Contraente.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, adiante designado por Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA 1.ª Objeto

O presente contrato tem por objeto principal aquisição de 1 automóvel elétrico para posterior locação financeira/leasing, nos termos melhor definidos no Caderno de Encargos (Anexo I) e na proposta (Anexo II).

7



## CLÁUSULA 2.ª

### Prazo e Local de Entrega

1. O contrato iniciar-se-á com a sua outorga e vigorará até à entrega da viatura, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O veículo elétrico, objeto do contrato, deve ser entregue na Rua Dr. Carlos Pires Felgueiras, n.º 181, 4470-157, Maia.

## CLÁUSULA 3.ª

### Preço Contratual

1. Pela execução objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato, a **Primeira Contraente** pagará à **Segunda**, pela adjudicação, o valor global de **€ 41.138,21 (quarenta e um mil, cento e trinta e oito euros e vinte e um cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Espaço Municipal;
3. A **Segunda Contraente** deverá entregar à **Primeira** uma fatura Pró-forma, para esta assegurar, junto de entidade bancária, o pagamento correspondente através da modalidade de locação financeira.
4. Em caso de discordância, por parte da **Primeira Contraente**, quanto aos valores indicados na(s) fatura(s), deve esta comunicar à **Segunda Contraente**, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

## CLÁUSULA 4.ª

### Documentos Integrantes

Fazem parte integrante do presente contrato, o Caderno de Encargos, como Anexo I e a Proposta adjudicada, como Anexo II, que podem ser sempre consultados por meio da plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), através da referência 2024\_CP01.

## CLÁUSULA 5.ª

### Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, serão efetuadas por carta registada com aviso de receção, por carta entregue em mão por protocolo, por fax ou por correio eletrónico com recibo de leitura.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**CLÁUSULA 6.ª**  
**Gestor do Contrato**

Fica designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato, [REDACTED]

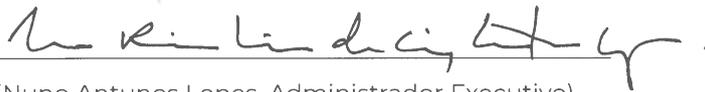
Ambas as Contraentes aceitam o presente contrato, nos precisos termos em que fica exarado.

Maia, 27 de fevereiro de 2024

A **Primeira Contraente,**



(Inácio Fialho de Almeida, Presidente)



(Nuno Antunes Lopes, Administrador Executivo)

A **Segunda Contraente,**



(Sérgio Cristiano da Costa Faria, procurador)



(Rúben Miguel Dias Costa, procurador)